CONTRATO Nº075.023/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023.002/2021 CPL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUI-PI**, E A EMPRESA DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELLI EPP), para fornecimento DE MOTORES, BOMBEADORES E MATERIAL ELÉTRICO para atender os poços artesianos do Município de Tamboril do Piauí-PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos.

Aos 27 (VINTE E SETE DIAS) do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um , de um lado, o **MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Pça do Mercado, 56, Centro, CNPJ nº 01.616.855/0001-04, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES, inscrita no CPF sob nº 330.016.423-00, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELLI EPP inscrita no CNPJ sob nº 37.227.550/0001-58, com endereço na Rua R-05, 129.Qd. R7, Lt 07 – St. Oeste, Goiânia - CEP: 74.125-070, na cidade Goiânia – Goiás, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado Sócio-administrador Sr. FERNANDO RODRIGUES VALE, RG 196209 SSPGO, CPF: 042.036.901-53, E-mail:delvallemateriaiseletricos@hotmail.com .com Fone: 62 3294-3215 e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preço nº 023/2021 e Processo Administrativo nº 023.002/2021 CPL; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, além do Decreto Municipal nº 003/2013 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento PARA FORNECIMENTO DE MOTORES, BOMBEADORES E MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER OS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI:37227550000158

Assinado de forma digital por DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI:37227550000158
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=GO, l=Goiania, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=18799897000120, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI:37227550000158
Dados: 2021.08.27 18:18:03 -03'00'

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI:37227550000158

LOTE	LOTE I - MOTORES E BOMBEADORES PARA OS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICIPIO							
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	FABRICANTE	PROCEDÊNCIA	PREÇO	Total
1	10	UNID	*MOTOR MONOFÁSICO - SERIE 230 - 1.5 CV*	LEÃO	LEÃO	Nacional	1945,83	R$ 19.458,30
2	8	UNID	*MOTOR MONOFASICO - SERIE -230-2.0 CV*	LEÃO	LEÃO	Nacional	2239,02	R$ 17.912,16
3	6	UNID	*MOTOR MONOFASICO - SERIE 230-3.0 CV*	LEÃO	LEÃO	Nacional	2797,43	R$ 16.784,58
4	8	UNID	*CONTROL BOX MONOFÁSICO DE 1,5 CV*	LEÃO	LEÃO	Nacional	270,48	R$ 2.163,84
5	5	UNID	*CONTROL BOX MONOFÁSICO DE2,0 CV*	LEÃO	LEÃO	Nacional	290,57	R$ 1.452,85
6	4	UNID	*CONTROL BOX MONOFÁSICO DE3,0 CV*	LEÃO	LEÃO	Nacional	420,51	R$ 1.682,04
7	10	UNID	*BOMBEADOR 4R5PA - 09*	LEÃO	LEÃO	Nacional	774,21	R$ 7.742,10
8	6	UNID	*BOMBEADOR 4R5PA - 13*	LEÃO	LEÃO	Nacional	956,96	R$ 5.741,76
9	3	UNID	*BOMBEADOR 4R5PA - 18*	LEÃO	LEÃO	Nacional	1184,90	R$ 3.554,70
10	10	UNID	*MOTOBOMBA 230/1,5/23MO+4R5PA 09 C/PAINEL DE ACIONAMENTO*	LEÃO	LEÃO	Nacional	3427,50	R$ 34.275,00
11	5	UNID	*MOTOBOMBA 230/2,0/23MO+4R5PA-13 C/ PAINEL DE ACIONAMENTO*	LEÃO	LEÃO	Nacional	3843,33	R$ 19.216,65

12	3	UNID	*MOTOBOMBA 230/3,0/23MO+4R8PB-11 C/ PAINEL DE ACIONAMENTO*	LEÃO	LEÃO	Nacional	5160,83	R$	15.482,49
13	3	UNID	*MOTOBOMBA 230/1,5/MONO+4R8PB-06*	LEÃO	LEÃO	Nacional	2823,51	R$	8.470,53
14	3	UNID	*MOTOBOMBA SUB. 230/2.0/MONO/+4R8PB-08*	LEÃO	LEÃO	Nacional	3201,53	R$	9.604,59
15	4	UNID	*MOTOBOMBA SUB. 230/38TR/03CV/+4R5PA-18*	LEÃO	LEÃO	Nacional	5763,71	R$	23.054,84
16	4	UNID	*MOTOBOMBA SUB. 230/3.0CV/MONO+4R5PA-18*	LEÃO	LEÃO	Nacional	5763,71	R$	23.054,84
	R$ 209.651,27 (Duzentos e Nove Mil Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos)							R$	209.651,27

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI:37227550000158

LOTE	LOTE I I- MOTORES E BOMBEADORES PARA OS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICIPIO							
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	FABRICANTE	PROCEDÊNCIA	PREÇO (R$)	Total
1	50	UNID	*ARMAÇÃO PESADA 1X1 - MC*	OLIVO	OLIVO	Nacional	22,68	R$ 1.134,00
2	50	UNID	*ISOLADOR ROLDANA 72X72 - GERMEI*	GERMER	GERMER	Nacional	6,61	R$ 330,50
3	500	MT	*CABO MULTIFLEXADO 4AWG 1F+NEUTRO NU - LAMEX*	LAMESA	LAMESA	Nacional	18,59	R$ 9.295,00
4	500	MT	*CABO MULTIFLEXADO 4AWG 3F+NEUTRO NU - LAME*	LAMESA	LAMESA	Nacional	69,85	R$ 34.925,00
5	5	UNID	*CONTACTOR 25 A 220 V*	SOPRANO CST	SOPRANO CST	Nacional	80,40	R$ 402,00
6	5	UNID	*CONTACTOR 18 A 220 V*	SOPRANO CST	SOPRANO CST	Nacional	64,13	R$ 320,65
7	5	UNID	*ALICATE AMPERIMETRO*	FOX LUX	FOX LUX	Nacional	58,00	R$ 290,00
8	600	MT	*CABO NAX FLEX 1KV 3X2.5MM, COPERLINE*	ENERGY	ENERGY	Nacional	8,89	R$ 5.334,00
9	700	MT	*CABO NAX FLEX 1KV 3X4.0MM, COPERLINE*	ENERGY	ENERGY	Nacional	12,67	R$ 8.869,00
10	15	UNID	*CAPACITOR 35 UF 380/400 V*	SIBRATEL	SIBRATEL	Nacional	33,52	R$ 502,80
11	50	UNID	*FITA ISOLANTE,*	SOPRANO	SOPRANO	Nacional	4,44	R$ 222,00

Assinado de forma digital por DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI:37227550000158
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=GO, l=Goiania, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=18799897000120, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI:37227550000158
Dados: 2021.08.27 18:18:50 -03'00'

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI:37227550000158

12	50	UNID	*FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO, 3M*	DECORLUX	DECORLUX	Nacional	17,69	R$	884,50
13	20	UNID	*CAPACITOR 40 UF 380/400 V*	SIBRATEL	SIBRATEL	Nacional	38,21	R$	764,20
14	20	UNID	*CAPACITOR 45 UF 380/400 V*	SIBRATEL	SIBRATEL	Nacional	42,05	R$	841,00
15	20	UNID	*CAPACITOR 60 UF 380/400 V*	SIBRATEL	SIBRATEL	Nacional	52,78	R$	1.055,60
16	20	UNID	*CAPACITOR 270/324 - 220 V*	SIBRATEL	SIBRATEL	Nacional	60,39	R$	1.207,80
17	100	Barra	*TUBO EDUTOR 1.1/2", LIDER*	TUBOS LIDER	TUBOS LIDER	Nacional	229,10	R$	22.910,00
18	20	Barra	*TUBO EDUTOR 2.0", LIDER*	TUBOS LIDER	TUBOS LIDER	Nacional	347,86	R$	6.957,20
19	100	UNID	*FG LUVAS SIMPLES GALVANIZADAS 1.1/2", TUPY*	REMADI	REMADI	Nacional	14,08	R$	1.408,00
20	20	UNID	*FG LUVAS SIMPLES GALVANIZADAS 2.0", TUPY*	REMADI	REMADI	Nacional	21,52	R$	430,40
21	3	UNID	*FS 160 ROÇADEIRA STIHL*	STHIL	STHIL	Nacional	4783,55	R$	14.350,65
22	3	UNID	*FG CURVA M/F GALVANIZADAS 1.1/2", TUPY*	REMADI	REMADI	Nacional	37,95	R$	113,85
23	3	UNID	*FG CURVA M/F GALVANIZADAS 2.0", TUPY*	REMADI	REMADI	Nacional	60,93	R$	182,79
24	2	UNID	*FG LUVAS DE REDUÇÃO 2X 1.1/2", TUPY*	REMADI	REMADI	Nacional	21,66	R$	43,32

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI:37227550 000158

Assinado de forma digital por DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI:37227550000158
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=GO, l=Goiania, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=18799897000120, ou=Presencial, ou=certificado PJ A1, cn=DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI:37227550000158
Dados: 2021.08.27 18:19:09 -03'00'

25	2	UNID	*FG LUVAS DE REDUÇÃO 2.1/2X2", TUPY*	REMADI	REMADI	Nacional	40,48	R$	80,96
26	2	UNID	*FG LUVAS DE REDUÇÃO 1.1/2X1.1/4", TUPY*	REMADI	REMADI	Nacional	14,08	R$	28,16
27	5	ROLO	*FIO DE CORTE QUADRADO 3,00MM*	EKILON	EKILON	Nacional	443,70	R$	2.218,50
28	2	UNID	*FG NIPLE DUPLO1.1/2", TUPY*	REMADI	REMADI	Nacional	14,36	R$	28,72
29	2	UNID	*FG NIPLE DUPLO 2.0", TUPY*	REMADI	REMADI	Nacional	19,88	R$	39,76
30	20	UNID	*LUBRIFICANTE STIHL 8017H 500 ML*	STHIL	STHIL	Nacional	50,61	R$	1.012,20
31	5	UNID	*CABEÇOTE DE CORTE TRIN CUT 41.2*	STHIL	STHIL	Nacional	211,56	R$	1.057,80
32	5	UNID	*CHAVE MAGNÉTICA 05 CV, WEG*	SOPRANO	SOPRANO	IMPORTADO	139,69	R$	698,45
33	15	UNID	*CHAVE MAGNÉTICA 02 CV, WEG MONO*	SOPRANO	SOPRANO	IMPORTADO	139,69	R$	2.095,35
34	15	UNID	*CHAVE MAGNETICA 3.0 CV WEG MONO*	SOPRANO	SOPRANO	IMPORTADO	139,69	R$	2.095,35
35	5	UNID	*CHAVE MAGNÉTICA TRIF. 3.0CV*	SOPRANO	SOPRANO	IMPORTADO	139,69	R$	698,45
36	500	UNID	*LAMPADA FLUOR. 45W*	OUROLUX	OUROLUX	IMPORTADO	31,76	R$	15.880,00

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI:37227550000158

Assinado de forma digital por DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI:37227550000158
Dados: 2021.08.27 18:19:26 -03'00'

37	50	UNID	*LUMINARIA CAPACETE*	JRC	ELETRICA RDAIANTE	Nacional	37,70	R$	1.885,00
38	50	UNID	*BRAÇO P/ LUMINARIA*	JRC	ELETRICA RDAIANTE	Nacional	27,49	R$	1.374,50
39	50	UNID	*RELÉ FOTOELETRICO*	EXATRON	EXATRON	Nacional	12,91	R$	645,50
40	50	UNID	*BASE P/ RELÉ FOTOELETRICO*	TECNOLINSA	TECNOLINSA	Nacional	5,08	R$	254,00
	R$ 142.866,96 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)							R$	142.866,96

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI:37227550000158

Assinado de forma digital por DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI:37227550000158
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=GO, l=Goiania, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=18798987000120, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI:37227550000158
Dados: 2021.08.27 18:19:43 -03'00'

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ PMP-PI.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ - PMP-PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. O quantitativo dos produtos fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

9. O transporte dos produtos objeto deste contrato, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os medicamentos e materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI:37227550000158

Assinado de forma digital por DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI:37227550000158
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=GO, l=Goiania, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=18799897000120, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI:37227550000158
Dados: 2021.05.27 18:20:03 -03'00'

substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a acomodação, carga, transporte e descarga dos medicamentos e materiais.

12. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e seus representantes, as sanções impostas pelas normas ambientais e por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente, em razão do defeito de embalagens e manuseio dos produtos transportados. A CONTRATADA será solidária e avaliada pelos serviços prestados no transporte, se responsabilizando pelo cumprimento das leis e regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de **R$ 352.518,23(TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)**, para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora dos lotes, acima discriminado:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos do orçamento municipal vigente/2021, nas rubricas orçamentárias correspondentes:

UNIDADE ORÇAMENT.	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA
03.01 – SECRET ADMINIST E OBRAS	04.122.0002.2006 – Manutenção da Secretaria de Administração e Obras.	33.90.30 – Material de Consumo.	001/	57
07.01 – SECRET AGRICULTURA	17.511.0012.2040 – Manutenção com poços chafarizes	33.90.30 – Material de Consumo	001	270

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ - PMT-PI, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4 Os pagamentos serão feitos através de cheque ou depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI:37227550000158

Assinado de forma digital por DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI:37227550000158
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=GO, l=Goiania, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=18799897000120, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI:37227550000158
Dados: 2021.08.27 18:20:22 -03'00'

5 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores dias corridos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável.

6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

7. Garantir os preços cotados pelo período de 120 dias;

8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI:37227550000158

Assinado de forma digital por DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI:37227550000158
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=SO, l=Goiania, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=16799487000120, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI:37227550000158
Data: 2021.08.27 11:20:41 -03'00'

15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.
17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;
5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
8.2 Fica ressalvado as alterações para manutenção do equilíbrio financeiro do contrato, nos termos autorizados pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;
1.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;
1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93;

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI:37227550000158

Assinado de forma digital por DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI:37227550000158
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=GO, l=Goiania, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=18798897000126, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI:37227550000158
Dados: 2021.08.27 13:21:05 -03'00'

1.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;
1.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
3. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
4. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
5. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor FRANCINETO MADEIRA SOUSA, portador do CPF de nº 019.135.523-22 como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94
3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Presencial SRP Nº 023/2021, Processo Administrativo nº 023.002/2021 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI:37227550000158

Assinado de forma digital por DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI:37227550000158
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=GO, l=Goiania, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=18798887000120, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI:37227550000158
Dados: 2021.08.27 18:21:27 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro de Canto do Buriti, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
14.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.
E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tamboril do Piauí-PI, 27 de Agosto de 2021.

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300

Assinado digitalmente por ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=03151200000133, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:
Data: 2021-08-27 11:23:52

PREFEITURA MUNCIPAL DE TAMBORIL DO PIAUI
ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
CONTRATANTE

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI:37227550000158

Assinado de forma digital por DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI:37227550000158
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=GO, l=Goiania, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=18799897000120, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI:37227550000158
Dados: 2021.08.27 18:21:51 -03'00'

EMPRESA DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELLI EPP
FERNANDO RODRIGUES VALE
CPF: 042.036.901-53

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1º) _____ RG/CPF_____

2º) _____ RG/CPF_____

EXTRATO DO CONTRATO Nº075.023/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2021

OBJETO: FORNECIMENTO DE MOTORES, BOMBEADORES E MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER OS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TAMBORIL DO PIAUI, CNPJ: 01.616.855/0001-04

CONTRATADO: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELLI EPP inscrita no CNPJ sob nº 37.227.550/0001-58, com endereço na Rua R-05, 129.Qd. R7, Lt 07 – St. Oeste, Goiânia - CEP: 74.125-070, na cidade Goiânia – Goiás

VALOR **R$ 352.518,23(TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENT.	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA
03.01 – SECRET ADMINIST E OBRAS	04.122.0002.2006 – Manutenção da Secretaria de Administração e Obras.	33.90.30 – Material de Consumo.	001/	57
07.01 – SECRET AGRICULTURA	17.511.0012.2040 – Manutenção com poços chafarizes	33.90.30 – Material de Consumo	001	270

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
PREFEITA MUNICIPAL